



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Especial

EDITAL Nº 10/2024 - SEJUS

Dispõe sobre o processo seletivo para escolha de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº. 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº. 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº. 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para as inscrições das representações da sociedade civil para integrarem o Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas, pelo prazo de dois anos, admitida uma recondução, nos termos do Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 44.766, de 25 de julho de 2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de representantes da sociedade civil no Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas, para mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução, conforme o Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 44.766, de 25 de julho de 2023, e processar-se-á da seguinte forma: Organizações da Sociedade Civil: 4 representantes titulares e 4 suplentes, com atuação em assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas; Comunidades Migrantes e Refugiadas: 2 representantes titulares e 2 suplentes de comunidades, organizações ou movimentos diversos, incluindo indígenas; e Instituições de Ensino Superior: 2 representantes titulares e 2 suplentes de instituições públicas, privadas ou comunitárias que desenvolvem atividades de pesquisa ou apoio a refugiados, migrantes e apátridas no Distrito Federal.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por atuação qualquer atividade executada em prol dos direitos humanos a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

1.3. Poderão participar organizações da sociedade civil e pessoas físicas, conforme incisos IX, X e XI do Decreto nº. 46.297, de 23 de setembro de 2024.

1.4. O processo de seleção será composto por três etapas: I - inscrição; II - habilitação das candidaturas; e III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.5. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção indicada pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), designada por meio de Portaria, a ser editada pela autoridade máxima do órgão.

1.6. Os interessados em participar do processo de seleção deverão observar os critérios para participação e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Os interessados em participar do processo de seleção devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;

II - encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

III - ser domiciliado no Distrito Federal;

IV - ter idoneidade; e

V - ter idade mínima de 18 anos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas diretamente pela Comissão de Seleção, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária Térreo, Asa Norte, Brasília-DF - Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência/SEJUS, no horário de 9h às 17h.

3.1.1. Os documentos deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO e endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal, no prazo improrrogável de até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

3.2. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração de ciência assinada pelo interessado, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e das disposições contidas no Decreto nº. 44.766, de 25 de julho de 2023, alterado pelo Decreto nº. 46.297, de 23 de setembro de 2024, especialmente no tocante à finalidade e aos objetivos do Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal (ANEXO I);

II - ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) - para pessoas físicas; e

III - ficha de inscrição preenchida (ANEXO III) - para pessoas jurídicas e instituições não governamentais;

3.3. Para representantes de comunidades, organizações ou movimentos de refugiados, migrantes e apátridas, inclusive, indígenas:

I - cópia de documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - comprovante de residência no Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei [Nº 4.225, de 24 de outubro de 2008](#);

III - memorial descritivo comprovando 2 anos de experiência na trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem atuação na área de promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;

IV - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão de promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;

V - currículo;

VI - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;

VII - certidões negativas da Justiça Federal - TRF 1º Região - Cível e Criminal;

VIII - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;

IX - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

X - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

XI - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;

3.3.1. Para fins de comprovação da experiência mencionada no inc. III, serão aceitos documentos como: cópias de artigos, acadêmicos ou não; publicados em organismos de imprensa ou mídias diversas; comprovantes de participação em palestras, entrevistas, vídeos, ações e/ou outras atividades vinculadas à promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;

3.3.2. A reprodução da lista de documentos constante neste item, encontra-se relacionada no ANEXO IV.

3.4. Para organizações não-governamentais e instituições de ensino:

I- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - cópia do Estatuto Social com destaque para o artigo que informa que a instituição não possui fins lucrativos;

III - cópia do Regimento Interno;

IV - cópia da composição da diretoria, ata que elegeu a diretoria atual e relação nominal dos membros da diretoria com endereço eletrônico (*e-mail*) e contato telefônico (ANEXO IV);

V- comprovante de Inscrição no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, ou outro conselho similar; e

VI - cópia do relatório de atividades previstas para 2024 e as realizadas em 2023.

4 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por seis membros, devendo todos serem servidores da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav).

4.2. São atribuições da Comissão de Seleção:

I - coordenar e proceder às avaliações do processo seletivo;

II - examinar e decidir recursos apresentados por participantes do processo seletivo;

III - proceder à divulgação dos resultados; e

IV - resolver os casos omissos.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A avaliação das inscrições será realizada mediante a análise dos documentos apresentados, conforme disposto neste Edital.

5.2. Considerar-se-ão inscritas no processo de seleção as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem a documentação completa e dentro do prazo previsto neste Edital.

5.3. O não-atendimento ao constante no item 3.1 e/ou a falta de quaisquer documentos solicitados nos itens 3.2 a 3.4, acarretará a exclusão do candidato do processo de seleção, sendo unicamente de sua responsabilidade certificar-se de que atende todos os requisitos do presente Edital.

5.4. A lista de inscrições homologadas será divulgada no sítio institucional oficial da Sejus/DF em até 10 dias úteis após encerramento das inscrições.

5.5. A contar da data de publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 5 dias úteis para interpor recurso à Comissão de Seleção, devendo fazê-lo nos horários e local disposto no *caput* do item 3.1;

5.6. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 dias úteis, após finalizar o prazo de recebimento dos recursos, para manifestar-se.

5.7. A Comissão de Seleção, após o prazo estabelecido no *caput* do item 5.6, divulgará o resultado dos recursos apresentados no sítio institucional oficial da Sejus/DF.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Encerrada a fase de homologação de inscrições, a Comissão de Seleção selecionará 8 titulares e 8 suplentes para concorrer como representantes da sociedade civil no Comitê Distrital para Apoio ao Migrante, Refugiado e Apátrida, assim especificados: 4 representantes titulares e 4 suplentes de organizações da sociedade civil voltados a atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas; 2 representantes titulares e 2 suplentes de diferentes comunidades, organizações ou movimentos de refugiados, migrantes e apátridas, inclusive, indígenas; e, 2 representantes titulares e 2 suplentes de duas diferentes instituições de ensino superior pública, privada, ou comunitária, voltadas à pesquisa ou que desenvolvem atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas do Distrito Federal, para integrarem o Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal, para mandato de 2 anos, admitida uma recondução, nos termos do Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 44.766, de 25 de julho de 2023.

6.2. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante avaliação e pontuação das experiências e atuações do candidato, constantes no item 6.4.

Parágrafo único: A Comissão de Seleção excluirá deste processo seletivo qualquer interessado que, comprovadamente, tenha atuado contra o disposto no *caput*.

6.3. A Comissão de Seleção, além de considerar o devido cumprimento dos critérios para participação neste processo de seleção e todas as exigências concernentes às inscrições, avaliará especialmente em cada inscrição:

- a) tempo de atuação na promoção da temática do migrante, refugiado e apátrida;
- b) participação em organismos da sociedade ou estatais, voltados ao objeto deste Edital;
- c) experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas à temática das migrações;
- d) participação em atividades, eventos, audiências públicas, seminários e congêneres voltados às pautas em tela; e
- e) produção, autoria, participação ou colaboração em materiais escritos, publicações acadêmicas ou não, e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa do objeto do presente Edital.

6.4. A pontuação máxima referente a cada item será:

QUESITO	COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Item 6.3, "a": Comprovar, no mínimo 2 anos de atuação em âmbito nacional ou regional na promoção dos Direitos Humanos a Migrantes, Refugiados e Apátridas.	- Memorial descritivo do candidato, ou declaração assinada por entidade atuante na área da promoção dos Direitos Humanos a Migrantes, Refugiados e Apátridas, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas; ou declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas; ou ainda, publicação oficial nos casos de colegiados estatais. (Item 3.3, inc. III)	20 pontos (caráter eliminatório)
Item 6.3, "b": Comprovar participação em organismos da sociedade civil ou estatais, voltados às pautas objeto deste Edital.	- Memorial descritivo e Declarações assinadas por alguma entidade ou órgão promoção dos Direitos Humanos a Migrantes, Refugiados e Apátridas estatal, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, ou declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas, ou ainda, publicação oficial nos casos de colegiados (Conselhos/Comitês) estatais. (Item 3.3, inc. IV)	20 pontos
Item 6.3, "c": Comprovar experiência na organização de ações ou atividades de promoção voltadas à temática das migrações.	- Memorial descritivo - Reportagens, matérias, notícias, certificado que atestem a organização das atividades pelo Candidato. - Programação de evento e/ou fotos, ou afins, que atestem a organização das ações ou atividades pelo candidato.	20 pontos
Item 6.3, "d": Comprovar participação em atividades, eventos, seminários e congêneres voltados às pautas em tela. (Ações ou atividades podem ser: audiência pública; caminhada; conferência; congresso; fórum; seminário; roda de conversa e afins)	- Memorial descritivo. - Cópia de certificado, declaração de autoridade ou responsável pela organização, ou ainda, programação de evento constando o nome do candidato, quando este tiver sido palestrante, painalista ou afim. - Reportagens, matérias, notícias e/ou imagens que atestem a participação nas atividades pelo Candidato.	20 pontos

Item 6.3, "e": Comprovar autoria, produção, participação ou colaboração em materiais escritos e/ou audiovisuais relacionados à promoção ou defesa das pautas	- Memorial descritivo. - Cópia ou links de publicações, como livros, cartilhas, revistas, periódicos, material didático, artigos, áudios, e vídeos com o candidato.	20 pontos
TOTAL		100

6.5. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no sítio institucional oficial da SEJUS em até 30 dias úteis, contados da data de divulgação da lista final de inscritos, após a apreciação dos recursos interpostos.

6.6. Os recursos quanto ao resultado preliminar do processo de seleção deverão ser interpostos no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado preliminar, devendo as razões recursais serem entregues à Comissão de Seleção, diretamente na Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, localizada no SAIN, ESTAÇÃO RODOFERROVIÁRIA TÉRREO, ASA NORTE, Brasília-DF, no horário de 9h às 17h.

6.7. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 5 dias úteis, a contar da data do recebimento, para proferir decisão definitiva sobre os recursos interpostos e divulgará o resultado no sítio institucional oficial da Sejus/DF.

6.8. Serão observados como critérios de desempate:

I - maior número de experiências constantes no item 6.3;

II - maior tempo de atuação social pela promoção, prevenção e defesa das pautas em tela; e

III - persistindo o empate, priorização do representante com mais idade.

6.9. Encerrado o processo de seleção e o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no sítio institucional da SEJUS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este edital destina-se ao público-alvo a que se refere, e a Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver as questões omissas.

7.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I - Declaração de Pleno Conhecimento do Decreto Nº 44.766, de 25 de julho de 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO - COMITÊ DISTRITAL PARA APOIO A MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS DO DISTRITO FEDERAL - 2024 SEJUS/SUBAV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 44.766, DE 25 DE JULHO DE 2023

_____, portador (a) do CPF: _____ e RG: _____ SSP/_____, DECLARO ter pleno conhecimento do disposto no Decreto Nº 44.766, de 25 de julho de 2023, que institui o Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal, especialmente quanto à finalidade e aos objetivos do Colegiado, bem como, dos termos e obrigações constantes no Edital que disciplina o Processo de Seleção dos membros da sociedade civil. Reitero a ciência dos compromissos com a promoção e o reconhecimento dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal, o auxílio na proposição de iniciativas, ações e políticas de enfrentamento à intolerância e à xenofobia e a contribuição no estabelecimento de estratégias de respeito ao migrante, refugiado e Apátrida. DECLARO por fim, sob as penas da lei, a autenticidade do teor e forma dos documentos e informações apresentadas.
Brasília, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÕES PARA COMITÊ DISTRITAL PARA APOIO A MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS - PESSOA FÍSICA

**PROCESSO DE SELEÇÃO COMITÊ DISTRITAL PARA APOIO A MIGRANTES,
REFUGIADOS E APÁTRIDAS DO DISTRITO FEDERAL - 2024 SEJUS/SUBAV**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA FÍSICA

Solicito minha inscrição para concorrer a representante da comunidade, organização ou movimentos de refugiados, migrantes e apátridas, inclusive, indígenas, por meio do Edital de Chamamento Público, conforme identificação abaixo:

- 1) NOME:
- 2) NOME SOCIAL (Se tiver):
- 3) VÍNCULO INSTITUCIONAL (Se tiver):
- 4) FUNÇÃO/CARGO DESEMPENHADO:
- 5) DATA DE NASCIMENTO:
- 6) NACIONALIDADE:
- 7) NATURALIDADE:
- 8) SEXO/GÊNERO:
- 9) DOCUMENTO DE IDENTIDADE:
- 10) CPF:
- 11) ENDEREÇO; CIDADE; ESTADO; CEP:
- 12) TELEFONES DE CONTATO:
- 13) E-MAIL:
- 14) RAÇA, COR, ETNIA:
- 15) ESCOLARIDADE:

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTAÇÕES PARA COMITÊ DISTRITAL PARA APOIO A MIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS - PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO DE SELEÇÃO COMITÊ DISTRITAL PARA APOIO A MIGRANTES,
REFUGIADOS E APÁTRIDAS DO DISTRITO FEDERAL - 2024 SEJUS/SUBAV**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Solicito minha inscrição para concorrer a representante de organizações da sociedade civil voltados a atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas; e, instituições de ensino superior pública, privada, ou comunitária, voltadas à pesquisa ou que desenvolvem atividades de assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas do Distrito Federal , por meio do Edital de Chamamento Público, conforme identificação abaixo:

1. RAZÃO SOCIAL:
2. NOME FANTASIA:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE:
5. E-MAIL:
6. CNPJ:
7. RESPONSÁVEL:
8. CONTATO DO RESPONSÁVEL:
9. EMAIL DO RESPONSÁVEL:

Assinatura do Responsável

ANEXO IV - LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

**PROCESSO DE SELEÇÃO COMITÊ DISTRITAL PARA APOIO A MIGRANTES,
REFUGIADOS E APÁTRIDAS DO DISTRITO FEDERAL - 2024 SEJUS/SUBAV**

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS (Constantes no item 3.2, 3.3 e 3.4)

I - declaração de ciência assinada pelo interessado, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e do disposto no Decreto nº 44.766 de 25 de julho de 2023 e o Decreto 46.297 de 23 de setembro de 2024, especialmente no que diz respeito à finalidade e aos objetivos do Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal (ANEXO I); documento a ser preenchido por pessoas físicas e representantes de pessoas jurídicas

II - ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) - para pessoas físicas;

III - ficha de inscrição preenchida (ANEXO III) - para pessoas jurídicas, instituições não governamentais;

Para representantes de comunidades, organizações ou movimentos de refugiados, migrantes e apátridas, inclusive, indígenas:

IV – cópia de documentos de identidade e CPF;

V - comprovante nominal de endereço de residência no Distrito Federal;

VI - memorial descritivo, contendo as principais experiências da trajetória pessoal e/ou profissional que

demonstrem a atuação na promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, contemplando no mínimo 02 anos, acompanhados quando houver;

a) anexos ao memorial, acostar documentos ou cópias de publicações diversas, acadêmicas ou não, artigos em organismos de imprensa ou mídias diversas;

b) documentações de palestras, entrevistas, vídeos, ações, atividades diversas vinculadas às pautas;

VII - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão de promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;

VIII - currículo;

IX - Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;

X - Certidões negativas da Justiça Federal - TRF 1º Região - Cível e Criminal;

XI - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;

XII - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

XIII - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal;

XIV - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual; Parágrafo único: A reprodução da lista de documentos constantes neste item, encontra-se relacionada no ANEXO IV.

Para Organizações não governamentais e instituições de ensino:

XV- cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

XVI - cópia do Estatuto Social com destaque para o artigo que informa que a instituição é sem fins lucrativos;

XVII - cópia do Regimento Interno;

XVIII - cópia da composição da diretoria, ata que elegeu a diretoria atual e relação nominal dos membros da diretoria com e-mail e contato telefônico. (ANEXO IV);

XIX - comprovante de Inscrição no conselho de Assistência Social do Distrito Federal, ou outro conselho similar;

XX - cópia do relatório de atividades previstas para 2024 e as realizadas em 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 21/11/2024, às 17:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **156613774** código CRC= **A170B76F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, Zona Cívico-Administrativa - Bairro Asa Norte - CEP 70075-900 - DF

2244-1257

